

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

A licitação tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender às necessidades dos pacientes atendidos nas Unidades Básicas, Hospitalares e Serviços Especializados de Saúde do Município de Parnamirim. As quantidades mencionadas a seguir são necessárias para garantir a dispensação regular e parcelada por um período de 12 meses, conforme memorando N° 705/2018 com especificações e quantidades estabelecidas no item 3.0;

2.0 - JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório faz-se necessário para garantir a aquisição e distribuição de medicamentos com formas farmacêuticas sólidas, semi-sólidas, líquidas e aerossóis destinados às Unidades Básicas, Unidades Hospitalares e Serviços Especializados de Saúde do Município de Parnamirim.

A relação dos medicamentos a serem adquiridos por esse processo Licitatório contempla entre outros a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2108, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), Resolução CMS nº2, de 15 de janeiro de 2018.

O Quantitativo Anual foi elaborado a partir do cálculo de Estoque Médio por Período (EMP), também utilizado para cálculo de giro de estoque, multiplicado pela quantidade de meses de cobertura dessa licitação e acrescido de 30%, percentual estimado para cobrir o crescimento populacional e a reserva a fim de minimizar rupturas no estoque, geralmente causados por faltas, atrasos, picos de consumo, entre outros.

Cálculo: $EMP = \text{Soma dos Estoques Mensais (último dia do mês)} / n$; "n" representa a quantidade de meses pesquisados, descartando os meses que apresentaram desabastecimento por motivos externos a logística da CAF.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO

Item	Denominação genérica	Apresentação	Quantidade anual
1	Aciclovir 200mg	CPR	304.000
2	Aciclovir 50mg/g. Creme tópico. Bisnaga 10g.	BISN	22.000
3	Ácido Ascórbico 200mg/mL. Frasco 20ml. Embalagem Hospitalar.	FR	48.000
4	Ácido Ascórbico 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	474.500
5	Ácido Fólico 5mg. Embalagem hospitalar.	CPR	728.500



6	Acido Folínico 15mg	CPR	1.500
7	Ácido ursodesoxicólico 150mg	CPR	120
8	Albendazol 400mg. Comprimido mastigável. Embalagem fracionável.	CPR	31.000
9	Albendazol 40mg/ml (4%). Suspensão oral. Frasco 10ml. Embalagem hospitalar.	FR	47.700
10	Alcachofra (<i>Cynara scolymus L.</i>) 24 a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	CAP	24.000.
11	Alendronato de Sódio 70mg. Embalagem Hospitalar.	CPR	37.500
12	Alopurinol 100mg. Embalagem hospitalar.	CPR	22.000
13	Aminofilina 100mg	CPR	6.000
14	Amoxicilina + Clavulanato 50+12,5mg/ml. Pó para suspensão oral. Frasco para 75ml após reconstituição.	FR	9.400
15	Amoxicilina + Clavulanato 500+125mg. Embalagem fracionável.	CPR	98.500
16	Amoxicilina 500mg. Embalagem fracionável.	CAP	1.224.300
17	Amoxicilina 50mg/ml. Pó para suspensão oral. Frasco para 80ml após reconstituição.	FR	50.000
18	Arocira (<i>Schinus terebinthifolius Raddi</i>) 1,932mg de ácido gálico (dose diária)	BISNAGA	24.000
19	Atropina 5mg/ml. Solução oftálmica. Frasco 5ml.	FR	36
20	Azitromicina 40mg/mL. Pó para suspensão oral. Frasco para 15ml após reconstituição + Frasco contendo diluente.	FR	15.000
21	Azitromicina 500mg. Embalagem fracionável.	CPR	153.000
22	Baclofeno 10mg	CPR	120
23	Benzoilmetronidazol 40mg/ml. Suspensão oral. Frasco 60ml.	FR	14.400
24	Bromoprida 4mg/ml. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	10.300
25	Budesonida 32mcg/acionamento. Suspensão spray para inalação nasal. Frasco contendo 120 acionamentos.	FR	1.000
26	Budesonida 64mcg/acionamento. Suspensão spray para inalação nasal. Frasco contendo 120 acionamentos.	FR	800
27	Cabergolina 0,5mg.	CPR	120
28	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg+200UI. Comprimido revestido. Embalagem primária em blister ou frasco com até 30 comprimidos.	CPR	84.300
29	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg+400UI. Comprimido revestido. Embalagem primária em blister ou frasco com até 30 comprimidos.	CPR	84.300
30	Carmelose sódica 5mg/mL. Solução oftálmica. Frasco 10ml.	FR	12
31	Carvão ativado. Pó puro. Frasco 25g.	FR	100.
32	Cáscara-sagrada (<i>Rhamnus purshiana DC.</i>) 20 a 30mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em	CAP	24.000

	cascarosídeo A (dose diária)		
33	Cefalexina 500mg. Embalagem fracionável.	CAP	780.000
34	Cefalexina 50mg/mL. Suspensão oral preparada. Frasco 60ml.	FR	29.300
35	Cetoconazol 20mg/g. creme tópico. Bisnaga 30g.	BISN	14.600
36	Cetoconazol 200mg. Embalagem hospitalar.	CPR	217.000
37	Cetoconazol 20mg/g (2%). Xampu. Frasco 100ml.	FR	6.000
38	Ciprofloxacino 500mg. Embalagem fracionável.	CPR	295.000
39	Claritromicina 500mg. Embalagem fracionável.	CPR	150.000
40	Claritromicina 250mg Embalagem fracionável.	CPR	6.000
41	Clindamicina 300mg. Embalagem fracionável.	CAP	156.000
42	Colagenase 0,6UI/g. Creme dermatológico. Bisnaga 30g.	BISN	3.150
43	Colagenase + cloranfenicol 0,6U+0,01g/g. Pomada dermatológica. Bisnaga 30g.	BISN	1.250
44	Dexametasona 0,1mg/mL. Elixir. Frasco 120ml.	FR	13.600
45	Dexametasona 1mg/g (0,1%). Creme Dermatológico. Bisnaga 10g.	BISN	26.900
46	Dexametasona 1mg/ml (0,1%). Suspensão oftálmica. Frasco 5ml.	FR	1.400
47	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml. Xarope. Frasco 100ml.	FR	49.500
48	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	CPR	476.600
49	Dexpantenol 50mg/g. Pomada dermatológica. Bisnaga 30g.	BISN	240
50	Diclofenaco Potássico 50mg. Embalagem hospitalar.	CPR	513.000
51	Diclofenaco Sódico 50mg. Embalagem hospitalar.	CPR	513.000
52	Dipirona 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	726.000
53	Dipirona 500mg/ml. Solução oral. Frasco 10ml. Embalagem hospitalar.	FR	55.400
54	Domperidona 10mg	CPR	3.600
55	Domperidona 1mg/ml. Solução oral. Frasco 100ml.	FR	120
56	Escina + dietilamônio, salicilato de 10mg+50mg/g. Gel tópico. Bisnaga 30g.	BISN	240
57	Escopolamina, Brometo de N-Butil. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	17.200
58	Escopolamina, Brometo de N-Butil + Dipirona. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	19.800
59	Espinheira santa (<i>Maytenus officinalis</i> Mabb.) 60 a 90mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	CAP	24.000
60	Estriol 1mg/g. Creme vaginal. Bisnaga 50g.	BISN	360
61	Estrógenos Conjugados 0,3mg	CPR	76.000
62	Estrógenos Conjugados 0,625mg/g. Creme Vaginal.	BISN	14.400

	Bisnaga 25g com aplicador.		
63	Fenazopiridina 100mg	DRG	70.000
64	Fenilefrina 10%. Solução oftálmica. Frasco 5ml.	FR	60
65	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	9.400
66	Ferro quelato glicinato 250mg/ml. Solução oral. Frasco 15ml.	FR	36
67	Finasterida 5mg	CPR	20.000
68	Fluconazol 150mg. Embalagem fracionável.	CAPS	40.600
69	Gentamicina, sulfato 5mg/g. Pomada oftálmica. Bisnaga 3,5g. (podendo ser armazenado entre 15 a 30°C).	BISN	1.300
70	Glicerina. Supositório infantil. Caixa com 12 unidades	CX	540
71	Glicerina. Supositório lactante. Caixa com 12 unidades	CX	540
72	Guaco 117,6mg/mL (<i>Mikania glomerata Spreng</i>). Xarope adulto e pediátrico sem açúcar. Frasco 150ml.	FR	55.000
73	Hidrocortisona + sulf. Neomicina+ sulf. Polimixina B 10mg+5mg+10.000UI/ml. Suspensão otológica . Frasco 10ml.	FR	3.960
74	Hidróxido de Alumínio 61,95mg/ml. Suspensão oral. Frasco 60ml.	FR	25.800
75	Hipromelose Colírio 0,5%. Solução oftálmica. Frasco 10ml.	FR	3.000
76	Ibuprofeno 50mg/mL. Suspensão oral. Frasco 30ml.	FR	31.200
77	Ibuprofeno 600mg	CPR	143.000
78	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml. Solução para nebulização. Frasco 20ml.	FR	11.200
79	Isoflavona-de-soja (<i>Glycine max</i>) 50 a 120mg de isoflavonas (dose diária)	CPR	24.000
80	Itraconazol 100mg. Embalagem hospitalar.	CAPS	354.000
81	Ivermectina 6mg. Embalagem contendo dois comprimidos.	CPR	53.000
82	Lactulose 667mg/ml. Xarope. Frasco 120ml.	FR	900
83	Levotiroxina Sódica 100mg	CPR	140.500
84	Levotiroxina Sódica 25mg	CPR	464.000
85	Levotiroxina Sódica 50mg	CPR	464.000
86	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%). Geléia tópica. Bisnaga 30g	BISN	8.200
87	Lidocaína, cloridrato 10%. Spray.	FR	120
88	Metronidazol 100mg/g (10%). Geléia vaginal. Bisnaga 50g.	BISN	24.300
89	Metronidazol 250mg	CPR	298.500
90	Miconazol, nitrato 20mg/g (2%). Creme vaginal. Bisnaga 80g.	BISN	48.000
91	Neomicina + Bacitracina 0,5mg+250UI/g. Pomada para uso tópico. Bisnaga 15g.	BISN	20.800

92	Nimesulida 100mg. Embalagem hospitalar.	CPR	700.000
93	Nimesulida 50mg/ml. Solução oral. Frasco 15ml.	FR	12.000
94	Nistatina 100.000UI/ml. Solução oral. Frasco 50ml.	FR	10.800
95	Nistatina + zinco, óxido de 100.000UI+200mg/g. Pomada dermatológica. Bisnaga 60g.	BISN	550
96	Nitrofurantoína 100mg	CAP	16.000
97	Óleo de Girassol com ácidos graxos essenciais. 200ml.	FR	4.500
98	Óleo Mineral 100%. Óleo para uso oral. Frasco 100ml.	FR	2.280
99	Omeprazol 20mg. Embalagem hospitalar. Embalagem primária em blister ou em frasco com máximo de 30 comprimidos.	CAP	1.008.000
100	Ondansetrona, cloridrato 4mg	CPR	101.600
101	Paracetamol 200mg/mL. Solução oral. Frasco 15ml. Embalagem hospitalar.	FR	29.600
102	Paracetamol 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	504.000
103	Pasta d'água. Pasta tópica. Frasco 100g.	FR	9.400
104	Permetrina 10mg/g (1%). Loção capilar. Frasco 60ml.	FR	9.800
105	Permetrina 50mg/g (5%). Loção. Frasco 60ml.	FR	14.200
106	Pirimetamina 25mg	CPR	1.200
107	Plantago (<i>Plantago ovata Forssk.</i>) 3 a 30g (dose diária)	PO PARA DISPERSÃO ORAL	24.000
108	Policresuleno + cinchocaína, cloridrato de 50mg+10mg/g. Pomada retal. Bisnaga 30g + 10 aplicadores.	BISN	360
109	Polivitamínicos gotas com vitaminas A, B1, B2, B8, ácido Pantotênico, C, D e E. Frasco 20ml.	FR	1.000
110	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL. Solução oral. Frasco 60ml.	FR	49.000
111	Prednisona 20mg	CPR	210.000
112	Prednisona 5mg	CPR	194.000
113	Propiltiouracila 100mg.	CPR	250.000
114	Ranitidina, cloridrato 150mg	CPR	433.000
115	Ranitidina 15mg/ml. Xarope. Frasco 120ml.	FR	60
116	Sais para Reidratação oral – Cloreto de sódio, Glicose anidra, Cloreto de potássio, Citrato de sódio di-hidratado. Pó para solução oral. Envelope 27,9g.	ENV	34.000
117	Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose. Aerossol oral. Em frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador.	FR	4.000
118	Secnidazol 1g	CPR	600
119	Sildenafil 25mg	CPR	36
120	Simeticona 75mg/ml. Solução oral. Frasco 15ml.	FR	25.400
121	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%). Creme tópico.	BISN	7.000

	Bisnaga 30g.		
122	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg. Embalagem hospitalar.	CPR	189.000
123	Sulfametoxazol + Trimetropina 40mg/ml+8mg/mL. Suspensão oral preparada. Frasco 50ml.	FR	15.200
124	Sulfato Ferroso 125mg/mL. Solução oral. Frasco 30ml. Embalagem hospitalar.	FR	12.400
125	Sulfato Ferroso 40mg de ferro elementar. Embalagem hospitalar.	CPR	720.000
126	Tenoxicam 20mg	CPR	6.000
127	Tobramicina 0,3%. Solução oftálica. Frasco 5ml.	FR	60
128	Triancinolona, acetona. Pomada orabase. Bisnaga 10g.	BISN	10.000
129	Tropicamida 1%. Solução oftálica. Frasco 5ml.	FR	480
130	Uréia 10%. Creme hidratante dermatológico. Frasco 100ml.	FR	20.000
131	Valeriana officinalis 500mg	CPR	24.000
132	Vaselina gel. Frasco 1Kg.	FR	180
133	Vitaminas do complexo B. Solução oral. Frasco 100ml.	FR	14.000
134	Vitaminas do complexo B. Embalagem primária em blister ou Frasco com máximo de 30 comprimidos.	CPR	482.000

3.1.1 DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.1.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem ser:

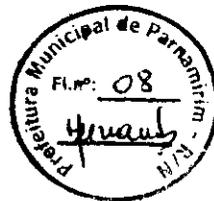
- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.



3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

3.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SESAD ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SESAD.

3.5. DA ADJUDICAÇÃO:

3.5.1. A adjudicação será por item.

3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAD se dispõe a pagar, **respeitada a Tabela CMED inclusive quanto à marca cotada.**

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

5.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços-CAP conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006;

5.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto a marca ofertada;

5.4. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;



6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SESAD.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado Central, localizado na Av. Francisco Thomaz de Vasconcelos, nº 228, Boa Esperança, Parnamirim/RN**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAD;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

- a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.



9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SESAD atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SESAD.

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAD, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

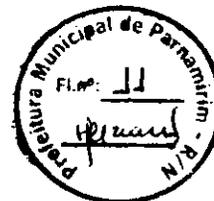
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e servidor responsável pelo recebimento;

10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.



10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar a SESAD, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



11.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da **Coordenação do Almojarifado Central da SESAD**, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;



13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parnamirim, 19 de Novembro de 2018.

ELIENE SIQUEIRA MARTINS
Coordenadora da Central de Medicamentos
Matrícula 1907

CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS
Farmacêutica da Central de Medicamentos
Matrícula 6851